EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.818/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR LOTE***, objetivando o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,*** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 1.351/2023 (Sistema de Registro de Preços) e nº 1.355/2023 (critério de julgamento por menor preço, com aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022), da Lei nº 6.360/1976, da Portaria SVS/MS nº 344/1998, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Às 11h00min do dia 05/11/2026.**
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Às 06h00min do dia 18/11/2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**Às 09h00min do dia 18/11/2026**
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	**Às 09h30min do dia 18/11/2026**
LOCAL/SITE/SÍTIO ELETRÔNICO	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF	

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 05/11/2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.lagoanova.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os demais encaminhamentos deverão ser protocolados, preferencialmente, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em ambiente próprio do processo.

PREGOEIRA: RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.***

1.2. O objeto é composto por 190 (cento e noventa) itens, distribuídos em 5 (cinco) lotes, agrupados por afinidade de natureza farmacotécnica, via de administração e regime regulatório, com valor global estimado de R$ 7.150.681,00 (sete milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais), conforme os itens 1.2, 3.1 e 3.4 a 3.8 do Termo de Referência (Anexo I):

a) LOTE 01 – Medicamentos de uso oral e tópico (analgésicos e antitérmicos, antiparasitários, antivirais,

antidiabéticos, hipolipemiantes, respiratórios, corticoides e antimicrobianos) – itens 1 a 44 – R$ 2.107.370,00;
b) LOTE 02 – Medicamentos de uso oral, tópico e inalatório (antifúngicos, cardiovasculares, vitaminas e minerais, anti-histamínicos, anti-inflamatórios, gastrointestinais e produtos para tratamento de feridas) – itens 45 a 110 – R$ 2.483.345,00;
c) LOTE 03 – Medicamentos injetáveis de urgência e emergência – itens 111 a 146 – R$ 1.091.639,00;
d) LOTE 04 – Medicamentos injetáveis obstétricos, hemoderivados, vitamínicos e antimicrobianos – itens 147 a 172 – R$ 1.107.448,00; e
e) LOTE 05 – Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998) – itens 173 a 190 – R$ 360.879,00.

1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, que constituem estimativa máxima para o período de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 18 do Decreto Municipal nº 1.351/2023 (item 3.2 do Termo de Referência).

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as últimas.

1.5. Os bens objeto desta licitação enquadram-se como bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, devendo todos os produtos possuir registro vigente na ANVISA ou, no caso dos produtos para tratamento de feridas, registro ou notificação conforme sua classificação sanitária (Lei nº 6.360/1976 e item 5.1 do Termo de Referência).

1.6. Os quantitativos indicados no Termo de Referência constituem os limites máximos que poderão ser adquiridos em cada período de vigência da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer acréscimo no curso desse período (Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.351/2023), ressalvada a renovação dos quantitativos na prorrogação da Ata, nos termos dos subitens 25.7.1 e 25.7.2.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

2.3. O julgamento por lote observa o Art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.351/2023, estando demonstradas no Estudo Técnico Preliminar e no item 12.2 do Termo de Referência a inviabilidade da adjudicação por item (190 itens, dos quais 46 com valor total estimado inferior a R$ 10.000,00, insuficiente para remunerar o custo logístico de entregas parceladas, com risco de itens desertos) e a vantagem técnica e econômica do agrupamento, que segue a segmentação real do mercado distribuidor e concentra em lote próprio os medicamentos sujeitos a controle especial, de modo que a exigência de Autorização Especial não restrinja a disputa dos demais lotes.

2.4. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens do lote cotado, com indicação do preço unitário de cada item, da marca e do fabricante, sob pena de desclassificação (item 12.3 do Termo de Referência).

2.5. Não haverá lotes de participação exclusiva nem cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte: a exclusividade do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 é inaplicável porque todos os lotes superam R$ 80.000,00; e a cota reservada do Art. 48, III, fica afastada com fundamento no Art. 49, III, da mesma Lei, conforme a justificativa do item 14.2 do Termo de Referência (prejuízo à unidade logística dos lotes, à farmacovigilância e à rastreabilidade por lote de fabricação). Ficam assegurados às ME/EPP e equiparados o empate ficto (subitens 11.11 a 11.15) e o prazo de regularização fiscal e trabalhista (subitem 14.11), observados

os limites do Art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 2032 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ação: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Ação: 2037 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ação: 2061 – Manutenção do Bloco Atenção Primária; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.2. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias constante do subitem 3.1 possui caráter meramente informativo, sendo a efetiva indicação da disponibilidade de créditos orçamentários exigível somente por ocasião da formalização de cada contrato ou instrumento hábil dele decorrente, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.351/2023 e do item 16.1 do Termo de Referência.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.lagoanova.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação, o pedido de esclarecimento e os demais encaminhamentos relativos ao Edital deverão ser protocolados, preferencialmente, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em ambiente próprio do processo.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do

Município de Lagoa Nova/RN e na Plataforma de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, preferencialmente no Portal de Compras Públicas, em ambiente próprio, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos dirigidos à Pregoeira deverão ser protocolados, preferencialmente, no Portal de Compras Públicas, em ambiente próprio do processo, na forma do subitem 5.2.

5.6. O Setor de Licitações responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa Nova/RN e na Plataforma de Compras Públicas, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no campo “ENVIE-ME NOTIFICAÇÃO”, constante no Portal de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

5.9. A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, cuja concessão é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo (Art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

5.10. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, ressalvada a hipótese em que a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.11. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão os licitantes e a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

6.1. O planejamento operacional da execução de todo o objeto constitui obrigação do FORNECEDOR, o qual se responsabilizará por todos os insumos necessários ao fornecimento, tais como: aquisição dos medicamentos junto a fabricantes e distribuidores, armazenagem, embalagem, acondicionamento, conservação (inclusive cadeia de frio dos produtos termolábeis), transporte, fretes, seguros, carga e descarga até o local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (item 8.3.1 do Termo de Referência).

6.2. Aplicam-se à execução do objeto a Lei nº 6.360/1976, a Lei nº 5.991/1973, a Lei nº 13.021/2014, as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos (RDC ANVISA nº 430/2020), a Portaria SVS/MS nº 344/1998 (Lote 05) e as demais normas sanitárias da ANVISA, assim como as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE e da legislação pertinente.

6.3. Configura-se como de total responsabilidade do FORNECEDOR a qualidade, a segurança sanitária, a rastreabilidade e o prazo de validade dos medicamentos fornecidos, inclusive a sua substituição, sem ônus para a Administração, sempre que constatados desconformidade, avaria, desvio de qualidade ou determinação de alerta, suspensão, interdição ou recolhimento expedida pela autoridade sanitária, durante todo o prazo de validade (itens 4.1, “e”, e 6.1 do Termo de Referência).

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na forma da alínea "g" do subitem 8.2.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Que estejam com falência decretada, em insolvência civil ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no subitem 14.1.3.1 quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;
f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
g) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, vedação motivada no item 12.6 do Termo de Referência pela ampla oferta de distribuidores individualmente capazes de fornecer a integralidade de cada lote, de modo que o consórcio não ampliaria a disputa e poderia reduzir o número de licitantes independentes (Art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021);
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
i) Pessoas físicas, em razão da exigência legal de autorização sanitária para a atividade de distribuição de medicamentos (item 12.6 do Termo de Referência), bem como pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o comércio ou a distribuição de medicamentos; e/ou
j) Sociedades cooperativas que não atendam às condições do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021 ou que não detenham as autorizações sanitárias exigidas neste Edital.

8.3. Em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, ao Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula Vinculante nº 13 do STF, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:
a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no "subitem 8.3" acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.5. Por aplicação analógica do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

8.6. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do Município de Lagoa Nova/RN, bem como de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do Art. 9º, § 1º, e do Art. 14, incisos I a VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

9.1. A licitação será conduzida pela Pregoeira, devidamente nomeada pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Portal de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes a condução do processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta inicial para cada lote de interesse, contemplando a totalidade dos seus itens, com o valor unitário e total de cada item e o valor global do lote, em Moeda Real (R$), com até 2 (duas) casas decimais, bem como a marca, o fabricante e o número do registro na ANVISA de cada medicamento ofertado, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. DA VALIDADE E DOS DADOS IDENTIFICADORES DA PROPOSTA:

10.3.1. As propostas apresentadas possuirão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública de preços deste certame.

10.3.2. Para fins de comunicações formais, notificações, envio de documentos, convocações e demais atos inerentes ao regular desenvolvimento da licitação e futura contratação, a proposta de preços readequada deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados identificadores atualizados:

a) Canais de Comunicação Eletrônica e Telefônica: indicação de número de telefone institucional e endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e monitorado pela empresa, o qual será considerado o canal oficial para recebimento de notificações formais e envio de documentos complementares;

b) Dados de Localização: endereço completo do estabelecimento/empresa licitante (logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP);

c) Dados do Responsável Legal: nome completo, número do CPF, cédula de identidade (RG), cargo/função, telefone e e-mail do representante legal da empresa com poderes outorgados para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

d) Dados Bancários: indicação do banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica licitante, para fins de futuros pagamentos decorrentes da execução do objeto.

10.3.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter seus canais de comunicação (telefone e e-mail)

atualizados durante todo o transcurso do processo licitatório, assumindo o ônus decorrente de eventual perda de prazos em razão de informações incorretas ou omissas em sua proposta
10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:
a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Quando for o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91;
f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição; e
g) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. Para confirmação do enquadramento declarado, a Pregoeira poderá solicitar, em diligência, ao licitante que pretender usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, cuja não comprovação acarretará apenas a perda do tratamento favorecido, sem prejuízo das sanções por declaração falsa (subitem 10.9).

10.7. Não haverá lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (subitem 2.6).

10.8. Em todos os lotes, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.9. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts. 337-E e seguintes do Código Penal, incluídos pela Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.11. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, indicando, para cada item do lote, a marca, o fabricante, a apresentação/embalagem e o número do registro na ANVISA, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo “conforme Edital”.

10.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições

estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

ATENÇÃO: 10.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 10.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.16. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 10.17. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.18. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 10.19. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.20. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:
a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.21. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no Termo de Referência, nem deixar de cotar qualquer item do lote (Art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021, Art. 12, IV, do Decreto Municipal nº 1.351/2023 e item 12.3 do Termo de Referência).

10.22. É possível neste certame o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (Art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 12, VII e XIII, do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A etapa de lances será realizada por lote, sobre o valor global de cada lote, e observará o disposto na Lei nº

14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, aplicável por força do Decreto Municipal nº 1.355/2023, conforme as funcionalidades do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.4. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.6. Caso o licitante desista do lance ofertado após a abertura da sessão, estará sujeito às sanções legalmente previstas, salvo se houver justificativa por parte do proponente e aceita pela Administração.

11.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.9. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.10. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (Cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.12. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.13. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME`s e EPP´s remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do “subitem 11.11”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos “subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

ATENÇÃO: 11.16. Havendo empate entre propostas ou lances, o desempate será processado de forma

automatizada pelo Portal de Compras Públicas, observando-se o rito estabelecido pelo sistema e os critérios do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem a seguir:

I - Disputa final: hipótese em que o sistema convocará os licitantes empatados para apresentarem nova proposta (lance) em ato contínuo à classificação;
II - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023, previamente declaradas no sistema; e
III - Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.16.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima e das preferências do subitem 11.22, o Portal realizará o Sorteio Eletrônico de forma imediata e automatizada, assegurando a imparcialidade na seleção da proposta.

11.16.2. Não se aplica o critério de avaliação do desempenho contratual prévio (Art. 60, II, da Lei nº 14.133/2021), por inexistir, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, regulamento da avaliação de desempenho e registro cadastral com atesto de cumprimento de obrigações em funcionamento (Arts. 87 e 88, § 3º, da mesma Lei), observando-se a sequência operacional do Portal de Compras Públicas.

11.17. Serão consideradas ações de equidade de que trata o inciso II do subitem "11.16" acima, respeitada a seguinte ordem:
a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

11.18. Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pelo licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro a dezembro de 2025 e conforme declarações assinaladas no Portal de Compras Públicas.

11.19. A não apresentação dos indicadores em termos percentuais, na forma do "subitem 11.18" acima, impedirá que o critério de ações de equidade seja considerado em favor do licitante para fins de desempate, sem prejuízo de sua classificação no certame.

11.20. Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva na forma do "subitem 11.17". Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação do licitante.

11.21. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do "subitem 11.16", será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):
a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.23. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.24. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema.

11.25. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o "subitem 11.24" acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Parâmetros de Aceitabilidade e Negociação:
a) Faixas de Aceitabilidade: serão aceitas as propostas cujo valor global do lote seja igual ou inferior ao estimado e cujos preços unitários atendam ao critério de aceitabilidade do subitem 2.5. Preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado constitui mero indício de inexequibilidade e não acarretará a desclassificação automática da proposta, que somente ocorrerá após o procedimento previsto na alínea "c" deste subitem.
b) Critérios de Negociação: A Pregoeira negociará com o licitante que apresentou a proposta de menor preço, buscando a redução do valor, desde que o preço final seja compatível com o valor de referência e se mostre vantajoso para a Administração.
c) Comprovação de Exequibilidade: a análise observará as regras abaixo (Art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, aplicável por força do Decreto Municipal nº 1.355/2023):
c.1) Indício de inexequibilidade: considera-se indício de inexequibilidade o valor global final do lote, obtido após a fase de lances e a negociação, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do lote, bem como o preço unitário de qualquer item inferior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo preço unitário máximo do Termo de Referência, hipótese em que a análise recairá sobre os itens que apresentarem o indício;
c.2) Diligência obrigatória: configurado o indício, a Pregoeira não desclassificará a proposta de plano, devendo convocar o licitante, por meio do sistema, para demonstrar a exequibilidade no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada formulada antes do término do prazo;
c.3) Documentação obrigatória: a demonstração será instruída, cumulativamente, com:

I – **Documentos comprobatórios do preço praticado**, relativos ao mesmo medicamento ofertado (mesmo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação, preferencialmente do mesmo fabricante), emitidos nos 12 (doze) meses anteriores à data da sessão pública, com preço igual ou inferior ao ofertado, mediante, no mínimo, um dos seguintes: a) Ata de Registro de Preços vigente; b) contrato firmado com a Administração Pública ou com a iniciativa privada; e/ou c) Notas Fiscais de venda ou de aquisição (entrada) do produto; e

II – **Planilha de Composição de Custos do Fornecimento**, por item, datada e assinada pelo representante legal, discriminando:

1) custo unitário de aquisição ou de produção;
2) transporte/frete, seguro e embalagem até Lagoa Nova/RN, inclusive cadeia de frio, quando for o caso;
3) tributos incidentes, conforme o regime tributário do licitante (ICMS, inclusive diferencial de alíquota, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, ou alíquota efetiva do Simples Nacional);
4) despesas administrativas, operacionais e financeiras;
5) lucro; e

6) preço unitário final, correspondente à soma das parcelas anteriores. O custo de aquisição informado deverá ser compatível com os documentos do inciso I ou comprovado por nota fiscal de entrada ou cotação formal do fabricante/distribuidor;

c.4) Critérios de julgamento: a proposta será considerada exequível quando os documentos demonstrarem que o custo total do fornecimento apurado na planilha é igual ou inferior ao preço ofertado ou, sendo superior, quando comprovados custos de oportunidade capazes de justificá-lo (estoque adquirido em condições mais vantajosas, bonificações do fabricante, entre outros). Será desclassificada, por inexequibilidade, a proposta:

I – cuja documentação obrigatória não for apresentada no prazo da alínea "c.2";

II – cuja planilha demonstrar custo total superior ao preço ofertado, sem comprovação de custos de oportunidade;

III – cujos documentos se refiram a medicamento diverso do ofertado, estejam ilegíveis ou incompletos, não identifiquem o emitente ou não tenham a autenticidade confirmada; ou

IV – cujo licitante deixar de atender às diligências complementares solicitadas;

c.5) Saneamento e diligências complementares: erros formais ou materiais da planilha que não alterem a substância da proposta poderão ser corrigidos em diligência, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do preço ofertado (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021); a Pregoeira poderá consultar a autenticidade das notas fiscais eletrônicas pela chave de acesso, os preços praticados no PNCP e na Tabela CMED, contatar os emitentes e solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, registrando as ocorrências no sistema e nos autos; e

c.6) Responsabilidade do licitante: aceita a proposta, o licitante ficará obrigado a fornecer os medicamentos pelo preço ofertado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não se admitindo pedido de revisão fundamentado em erro de cotação ou em fatos já conhecidos na data da proposta, sujeitando-se o inadimplemento às sanções do item 26.

12.3. Parâmetros de Desclassificação:

12.3.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada, será desclassificada aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;

c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores propostos;

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável;

f) Não comprove a exequibilidade do preço ofertado, na forma da alínea "c" do subitem 12.2;

g) Não contemple a totalidade dos itens do lote ou apresente preço unitário superior ao critério de aceitabilidade do subitem 2.5; ou

h) Oferte medicamento sem registro vigente na ANVISA ou em desacordo com a especificação, concentração, forma farmacêutica ou apresentação exigidas no Termo de Referência.

12.4. Diligências: Atendidos os ditames da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.5. Requerimento de Diligências: Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Suspensão da Sessão: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

12.7. Prazo para Documentação: A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

12.8. Análise da Proposta Subsequente: Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Continuidade da Sessão: Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. Declaração do Vencedor: Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o "MENOR PREÇO POR LOTE", atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.11. Desclassificação por Fatos Supervenientes: Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12.12. Da Proposta Readequada: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação pela Pregoeira, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema, a proposta de preços readequada ao valor final do lote obtido na fase de lances e na negociação, conforme o modelo do Anexo XIV, prorrogável na forma do subitem 12.7.

12.13. A proposta readequada deverá conter, sob pena de desclassificação, ressalvado o saneamento de falhas formais:
a) Razão social, CNPJ e os dados identificadores exigidos no subitem 10.3.2;
b) Para cada item do lote: número, descrição, unidade, quantidade, marca, fabricante, apresentação e número do registro na ANVISA;
c) Preços unitários e totais de cada item, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais, e o valor global do lote por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o preço unitário sobre o total e o valor por extenso sobre o numérico;
d) Declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, cadeia de frio, carga e descarga até o local de entrega;
e) Declaração de que os medicamentos atenderão ao prazo de validade do subitem 31.5 e às exigências de identificação, rastreabilidade e conservação dos itens 5.2 a 5.5 do Termo de Referência;
f) Prazos de entrega não superiores aos fixados para o lote no subitem 31.2; e
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.14. O preço unitário de cada item e o valor global constantes da proposta readequada não poderão ser superiores aos do lance final ou do valor negociado, admitida apenas a redistribuição proporcional dos preços unitários para ajuste ao valor final do lote, desde que nenhum item ultrapasse o critério do subitem 2.5 nem tenha preço majorado em relação à proposta inicial.

12.15. A Pregoeira verificará, por consulta ao sítio eletrônico da ANVISA, a regularidade do registro de cada medicamento ofertado, podendo exigir, em diligência, a apresentação do comprovante de registro ou da bula, com saneamento na forma do Art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021.

13. **DAS GARANTIAS:**

13.1. Não haverá exigência de garantia de participação nesta licitação, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.2 do Termo de Referência, uma vez que, nas aquisições parceladas por registro de preços, o pagamento é posterior ao recebimento definitivo de cada entrega.

13.3. A dispensa da garantia contratual não afasta a garantia dos produtos: o fornecedor garantirá a qualidade dos medicamentos durante todo o prazo de validade e os substituirá, sem ônus para a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, nas hipóteses do item 6.1 do Termo de Referência (desconformidade, avaria ou conservação inadequada, desvio de qualidade e determinação de alerta, suspensão, interdição ou recolhimento pela autoridade sanitária), respondendo ainda pelos vícios na forma dos Arts. 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

14.1.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Documento oficial de identificação, com foto, do(s) titular(es), administrador(es) e/ou sócio(s) com poderes de representação da empresa e, quando a representação se der por terceiro, procuração ou instrumento equivalente (item 13.2 do Termo de Referência);
b) Registro comercial, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
g) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver; e
h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registro previsto no Art. 107 da Lei nº 5.764/1971 e documentos que comprovem o atendimento ao Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação, especificamente o comércio ou a distribuição de medicamentos (item 13.2, “a”, do Termo de Referência).

14.1.2. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, e prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Art. 68, I e II, da Lei nº 14.133/2021);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte, ou, no caso de licitante isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021):**
a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo representante legal e por contador habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (Art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021 e item 13.5, "a", do Termo de Referência);

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

a.4) A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará as demonstrações contábeis dos exercícios já encerrados (Art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021) e a constituída no exercício em curso, o balanço de abertura (Art. 65, § 1º, da mesma Lei); e

a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um), apurados sobre as demonstrações do exercício de 2025, mediante memorial de cálculo assinado pelo representante legal e por contador habilitado, com o número de registro no CRC, obtidos pelas fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante; e SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) (Art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e item 13.5, "b", do Termo de Referência);

c) Alternativamente à comprovação dos índices da alínea "b", o licitante poderá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote disputado (Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e item 13.5, "c", do Termo de Referência): Lote 01 – R$ 210.737,00; Lote 02 – R$ 248.334,50; Lote 03 – R$ 109.163,90; Lote 04 – R$ 110.744,80; e Lote 05 – R$ 36.087,90; e

d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando não constar prazo de validade (item 13.5, "d", do Termo de Referência).

14.1.3.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a certidão emitida pela instância judicial competente que ateste a sua aptidão econômica e financeira para participar de licitação ou a decisão que homologou ou acolheu o plano de recuperação judicial ou extrajudicial (item 13.5, "d", do Termo de Referência), além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.3.2. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.1.3.3. O licitante que arrematar mais de um lote e optar pela comprovação do patrimônio líquido deverá demonstrá-lo em montante correspondente à soma dos percentuais exigidos para os lotes arrematados (subitem 14.16).

14.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e item 13.4 do Termo de Referência): o licitante deverá apresentar, conforme o lote disputado, sob pena de inabilitação:
a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** – todos os lotes: expedida pela ANVISA, em nome do licitante, para a atividade de distribuição, armazenagem ou comércio atacadista de medicamentos (ou de fabricação, quando o licitante for o próprio fabricante, desde que contemple a expedição/distribuição), comprovada por consulta ao sítio eletrônico da ANVISA, com situação ativa, ou por publicação no Diário Oficial da União, desde que identifique claramente o CNPJ e as atividades autorizadas (Lei nº 6.360/1976 e RDC ANVISA nº 16/2014, com as alterações da RDC ANVISA nº 860/2024);
b) **Licença ou Alvará Sanitário** – todos os lotes: expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante, com validade vigente ou acompanhado do respectivo protocolo de renovação tempestivamente formulado;
c) **Certidão de Regularidade Técnica** – todos os lotes: emitida pelo Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, com indicação do farmacêutico responsável técnico, vigente na data de apresentação (Lei nº 5.991/1973 e Lei nº 13.021/2014);
d) **Autorização Especial (AE)** – exclusivamente para o Lote 05: expedida pela ANVISA para atividades com substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, com validade vigente (Portaria SVS/MS nº 344/1998 e RDC ANVISA nº 16/2014), não sendo exigida dos licitantes que disputarem apenas os Lotes 01 a 04;
e) **Atestado de Capacidade Técnica** – todos os lotes: 1 (um) ou mais atestados ou certidões, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior satisfatório de medicamentos compatível em características com o lote disputado, considerando-se compatível, para o Lote 05, o atestado que contemple medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998); admitido o somatório de atestados, sem exigência de quantitativo mínimo e vedadas limitações de tempo, de época ou de locais específicos (Art. 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021); e
f) **Declaração de cumprimento das Boas Práticas** – todos os lotes: declaração do licitante de que a armazenagem, o transporte e a distribuição observarão a RDC ANVISA nº 430/2020, inclusive quanto à cadeia de frio dos produtos termolábeis e, para o Lote 05, às exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

14.1.4.1. As exigências das alíneas "a" a "d" fundamentam-se no Art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 (requisitos previstos em lei especial) e não se aplicam a licitante cujo estabelecimento seja dispensado, por norma sanitária expressa, de determinada autorização, hipótese em que deverá indicar o fundamento normativo da dispensa.

14.1.4.2. Os atestados deverão ser emitidos em nome do licitante (matriz ou filial), conter a identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone ou e-mail), a descrição dos produtos fornecidos e a data de emissão, e estar assinados por seu representante.

14.1.4.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a legitimidade dos atestados e a vigência das autorizações sanitárias apresentadas, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante fornecer, quando solicitado, cópia do contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deu suporte ao atestado e os

contatos atualizados do emitente. Eventual divergência formal de dados entre os documentos (nome do responsável técnico, endereço, razão social após alteração) será objeto de diligência, e não de inabilitação automática.

14.1.4.4. Os documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvados aqueles cuja validade decorra de norma específica (item 13.7.1 do Termo de Referência).

14.1.5. **DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:**
a) Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos;
b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
f) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1°, e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal;
g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
h) Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
i) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;
j) Declaração de elaboração independente de proposta, nos moldes do Anexo XV (item 13.6, “d”, do Termo de Referência); e
k) Declaração de compromisso de recolher, sem ônus para a Administração, os medicamentos entregues em desconformidade, vencidos em decorrência de vício do produto ou objeto de recolhimento sanitário, e de dar-lhes destinação ambientalmente adequada, inclusive por meio do sistema de logística reversa a que estiver vinculado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes (item 5.8 do Termo de Referência, RDC ANVISA nº 222/2018 e Lei nº 12.305/2010), podendo constar da proposta readequada (Anexo XIV).

14.1.6. Os documentos de natureza declaratória exigidos neste Edital deverão ser editados e apresentados em papel timbrado da empresa licitante, devendo ser devidamente assinados pelo seu representante legal.

14.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

ATENÇÃO: 14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4. Na análise dos documentos, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4.1. Para a análise da qualificação econômico-financeira, a Pregoeira poderá verificar, no sítio eletrônico do Conselho Federal de Contabilidade, a regularidade do registro do profissional que subscrever as demonstrações contábeis e o memorial de cálculo dos índices, bem como solicitar apoio técnico do setor contábil do Município (subitem 19.1).

ATENÇÃO: 14.5. A Pregoeira verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.6. As certidões acima referidas (alíneas "a, b, c e d" do subitem "14.5") poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ATENÇÃO: 14.8. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à **"HABILITAÇÃO", no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados a partir da arrematação **EM ARQUIVO UNIFICADO – FORMATO PDF (preferencialmente)**, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

14.10. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do "subitem 14.9" acima, deverá relatar o problema, dentro do prazo estabelecido no referido subitem, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação da Pregoeira quanto a sua aceitação.

14.11. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de "Regularidade Fiscal e Trabalhista", previstos no "subitem 14.1.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, *cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.*

14.12. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.13. O prazo de que trata o "subitem 14.11" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no "subitem 14.11", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos termos deste Edital, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.15. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição (item 13.7.1 do Termo de Referência).

14.16. A habilitação será verificada em relação a cada licitante declarado vencedor, por lote, considerando-se, para as exigências proporcionais ao valor (subitem 14.1.3, "c"), o somatório dos lotes por ele arrematados, e, para as exigências específicas por lote (subitem 14.1.4, "d" e "e"), os lotes efetivamente arrematados.

14.17. As condições de habilitação, inclusive as autorizações e licenças sanitárias, deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro (item 13.7.4 do Termo de Referência).

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

15.1. Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à "PROPOSTA" e à "HABILITAÇÃO" poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá ser igual ou inferior ao valor estimado do lote e atender ao critério de aceitabilidade de preços unitários do subitem 2.5.

16.3. Na fase de julgamento das propostas, a conformidade dos medicamentos ofertados com as especificações do Termo de Referência será aferida pela proposta readequada e pela verificação do registro na ANVISA (subitens 12.13 e 12.15), não sendo exigidas amostras nem prova de conceito, observado o item 30 deste Edital.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Os licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer em **2 (duas) fases distintas e independentes do Certame**, diretamente no sistema eletrônico, por meio do sítio (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos seguintes momentos:

> **I - PRIMEIRA FASE DE RECURSO (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS):** Encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, a Pregoeira abrirá o prazo mínimo de **10 (dez) minutos** no sistema para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer contra o resultado do julgamento da proposta.
>
> **II - SEGUNDA FASE DE RECURSO (DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO):** Concluída a análise dos documentos de habilitação e declarado o licitante vencedor, a Pregoeira abrirá imediatamente o prazo mínimo de **10 (dez) minutos** no sistema para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação.

17.2. A ausência de manifestação imediata, motivada e registrada no sistema eletrônico da intenção de recorrer, em qualquer uma das duas fases e dentro do prazo estipulado de 10 (dez) minutos, importará na decadência do direito de recurso daquela respectiva fase e na preclusão administrativa.

17.3. Uma vez registrada e aceita a intenção de recurso pela Pregoeira na respectiva fase, o sistema eletrônico abrirá automaticamente o prazo de **3 (três) dias úteis** para que o recorrente apresente e envie a peça completa contendo as razões recursais, cujo termo inicial passará a contar a partir do encerramento da sessão pública de julgamento e declaração do licitante vencedor.

17.4. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados por meio do sistema para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio, também no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

17.5. As peças de recurso (razões) e as contrarrazões deverão ser protocoladas eletronicamente de forma exclusiva no Portal de Compras Públicas, não sendo aceito nenhum envio por e-mail ou protocolo físico.

17.6. É assegurado aos licitantes o livre acesso aos documentos, propostas e elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, os quais estarão integralmente disponíveis para consulta e download direto na plataforma do Portal de Compras Públicas.

17.7. A Pregoeira, caso não reconsidere sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso devidamente motivado à autoridade superior, que deverá proferir decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme o disposto no Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente (Art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

17.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos processuais e o andamento regular das etapas regulares.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos processuais somente se iniciam e expiram em dias de efetivo expediente administrativo no âmbito do Município.

17.11. Os recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação serão apreciados em fase única, após a declaração do vencedor (Art. 165, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, por lote, para posterior convocação do(s) adjudicatário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa Nova/RN, no Portal de Compras Públicas e no PNCP, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar a ARP – Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 26 deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

18.4. Será facultado ao Município de Lagoa Nova/RN, quando o convocado não assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do "subitem 18.4" acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:
a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
b) Adjudicar e celebrar a ARP – Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a celebração da ARP, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.7. Formalizada a Ata de Registro de Preços, a Administração promoverá a sua divulgação e a de cada contrato dela decorrente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável de eficácia, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município.

18.8. **DO CADASTRO DE RESERVA** (item 7.2 do Termo de Referência):

18.8.1. Fica instituído, no âmbito da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, o cadastro de reserva, nos termos do Art. 15, incisos I e II, e §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023, com a finalidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos medicamentos registrados, na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor detentor do preço registrado.

18.8.2. Comporão o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação obtida na fase de lances:

a) os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor (adjudicatário); e

b) os licitantes que mantiverem sua proposta original, os quais somente serão convocados caso nenhum dos licitantes da alínea "a" aceite a contratação.

18.8.3. Encerrada a sessão pública e declarado o vencedor do certame, a Pregoeira abrirá, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), campo próprio para que os demais licitantes classificados manifestem, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, contado da convocação eletrônica, seu interesse em compor o cadastro de reserva, informando se aceitam cotar seus preços em igualdade ao valor do adjudicatário ou se pretendem manter sua proposta original.

18.8.4. A ausência de manifestação no prazo assinalado será considerada desistência tácita quanto à composição do cadastro de reserva, sem prejuízo do registro da classificação obtida no certame.

18.8.5. Os licitantes que manifestarem interesse serão incluídos na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, respeitada a ordem de classificação obtida na fase de lances, não gerando tal inclusão, por si só, qualquer direito à contratação.

18.8.6. Na hipótese de o fornecedor detentor do preço registrado desistir do fornecimento, deixar de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado, ou tiver seu registro cancelado nos termos do Art. 25 do Decreto Municipal nº 1.351/2023, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará automaticamente, por meio do Portal de Compras Públicas, o próximo licitante do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições ofertadas pelo licitante desistente.

18.8.7. O licitante convocado deverá manifestar-se quanto à aceitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação eletrônica, sob pena de preclusão e convocação do próximo colocado, sucessivamente, até o exaurimento da lista.

18.8.8. A convocação de que trata este item será sempre precedida da verificação de compatibilidade do preço do convocado com os valores praticados no mercado, na forma do Art. 23 do Decreto Municipal nº 1.351/2023, admitida negociação para adequação, se necessário.

18.8.9. O cancelamento do registro do fornecedor, quando der causa à convocação do cadastro de reserva, será sempre precedido de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023.

18.8.10. O cadastro de reserva vigorará durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, inclusive em caso de prorrogação, extinguindo-se com o encerramento de sua vigência ou o cancelamento total da Ata.

19. **DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:**

19.1. No exercício de suas atribuições, a Pregoeira poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

20. **DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços e de cada contrato dela decorrente será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Ata, Sra. ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS, pelo Fiscal do Contrato designado conforme a PORTARIA Nº 185/2026 – GP e pela fiscalização técnica do(a) farmacêutico(a) responsável técnico(a) da Secretaria Municipal de Saúde (CRF/RN nº 5018), nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.1 do Termo de Referência, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.2. O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as cláusulas contratuais e as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

20.3. Compete à Gestora da Ata o controle do saldo de cada item registrado, por lote, a condução das solicitações de revisão de preços e a instrução dos procedimentos sancionatórios; ao Fiscal do Contrato, o acompanhamento das entregas, a conferência e o atesto das notas fiscais; e à fiscalização técnica farmacêutica, a conferência qualitativa no recebimento definitivo e a avaliação de desvios de qualidade (itens 10.1 e 10.3 do Termo de Referência).

20.4. O acompanhando/fiscalização pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade do CONTRATADO, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

20.5. No recebimento definitivo, a fiscalização verificará, com a participação de profissional farmacêutico, a especificação, o registro sanitário, o lote, o prazo de validade, a integridade das embalagens e, quanto aos termolábeis, o registro de temperatura do transporte (item 9.2 do Termo de Referência).

20.6. O Fiscal emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo e somente atestará a Nota Fiscal após o recebimento definitivo, que comprove a entrega em perfeitas condições e em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

20.7. O Fiscal registrará em instrumento próprio as ocorrências relevantes, com comunicação imediata ao fornecedor para correção, e informará à Gestora qualquer inobservância ou omissão na entrega, subsidiando eventuais sanções ou glosas (item 10.2 do Termo de Referência).

20.8. O Gestor municiado das informações do Fiscal do Contrato realizará a tomada de decisões e providências administrativas cabíveis.

21. **DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:**

21.1. O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

21.2. O prazo especificado no "subitem 21.1" acima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

21.3. Se o ADJUDICATÁRIO não assinar a ARP no prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

21.4. O ADJUDICATÁRIO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.5. Da ARP, regulada pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à execução do objeto desta licitação.

21.6. O ADJUDICATÁRIO deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a AFE, a Licença/Alvará Sanitário, a Certidão de Regularidade Técnica do CRF e, para o Lote 05, a Autorização Especial, bem como a regularidade fiscal, social e trabalhista (item 13.7.4 do Termo de Referência).

21.7. A ARP compreenderá a execução do objeto, baseado na relação de preços propostos pelo ADJUDICATÁRIO, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.8. O ADJUDICATÁRIO será obrigado a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, no total ou em parte, os medicamentos em que se verificarem desconformidade, avaria, desvio de qualidade ou determinação sanitária de recolhimento, durante todo o prazo de validade (item 6.1 do Termo de Referência).

21.9. O ADJUDICATÁRIO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.10. Somente o ADJUDICATÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP.

21.11. A inadimplência do ADJUDICATÁRIO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização.

21.12. Por ocasião da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e de cada contrato dela decorrente, a Administração verificará a atualização das certidões de regularidade e das autorizações sanitárias exigidas no item 14, condicionando-se a formalização do ajuste à respectiva comprovação.

21.13. São também obrigações do ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR, nos termos dos itens 5 e 8 do Termo de Referência:
a) Confirmar o recebimento de cada Ordem de Fornecimento em até 2 (dois) dias úteis, manifestando, no mesmo

prazo, eventual impossibilidade de atendimento no prazo fixado, o que não o exime das sanções cabíveis caso a justificativa não seja aceita;
b) Entregar medicamentos com registro vigente na ANVISA, na especificação, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca e fabricante registrados, com embalagens primária e secundária contendo, de forma legível e indelével, denominação, concentração, forma farmacêutica, lote, datas de fabricação e validade, número do registro na ANVISA e identificação do fabricante;
c) Observar as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos (RDC ANVISA nº 430/2020), transportando os termolábeis em embalagem térmica qualificada, sob temperatura compatível com as especificações do fabricante, com registro de temperatura de todo o percurso, a ser apresentado no ato da entrega;
d) Quanto ao Lote 05, observar integralmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 quanto à documentação fiscal e sanitária, ao transporte e à escrituração, entregando o Misoprostol exclusivamente na unidade hospitalar municipal credenciada indicada na Ordem de Fornecimento;
e) Emitir Nota Fiscal Eletrônica a cada entrega, com a discriminação de item, lote e prazo de validade e o número da Ordem de Fornecimento, apresentando, quando solicitado pela fiscalização, o certificado ou laudo de análise do lote emitido pelo fabricante;
f) Recolher, sem ônus, os produtos entregues em desconformidade ou objeto de recolhimento sanitário e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Lei nº 12.305/2010; e
g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à saúde dos usuários, decorrentes de medicamentos fornecidos em desconformidade com as especificações ou com a legislação sanitária.

21.14. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, por se tratar de atividade sujeita a autorização sanitária pessoal e intransferível (item 5.7 do Termo de Referência), não se considerando subcontratação a utilização de transportadora regularmente autorizada pela autoridade sanitária, sob inteira responsabilidade do fornecedor.

22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante em cada Ordem de Fornecimento, com base nos itens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, apurados pelo preço unitário registrado (item 11.1 do Termo de Referência).

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fiscal, apresentada no protocolo do Setor de Compras Municipal, observada a ordem cronológica de exigibilidade (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 011/2024 do TCE/RN), acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis (itens 11.2 a 11.4 do Termo de Referência).

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do “subitem 22.2” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento, os medicamentos entregues não estiverem em perfeitas condições no que tange à qualidade, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento (item 11.6 do Termo de Referência).

22.10. O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, decorrente de produtos já recebidos, constitui motivo para extinção do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação (Art. 137, § 2º, IV, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

22.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Lagoa Nova/RN, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, ou do Fundo Municipal de Saúde, conforme indicado na Nota de Empenho, com a discriminação de item, lote, prazo de validade e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

22.14. Serão realizadas as retenções tributárias na fonte previstas na legislação aplicável, conforme o regime tributário do FORNECEDOR.

22.15. A regularidade fiscal, social e trabalhista do FORNECEDOR será verificada na data da liquidação; constatada irregularidade, o FORNECEDOR será notificado para regularizar sua situação, sob pena das sanções e da extinção cabíveis (item 11.4 do Termo de Referência).

22.16. Haverá glosa proporcional dos itens entregues em quantidade inferior à solicitada ou rejeitados no recebimento definitivo (item 11.7 do Termo de Referência).

23. DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

23.2. Dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a ARP ou assinar digitalmente através do e-mail institucional (cpl@lagoanova.rn.gov.br).

23.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da ARP no prazo estabelecido no subitem 23.2, e não sendo apresentada justificativa aceita pela Administração, ficará o ADJUDICATÁRIO sujeito às sanções do item 26 deste Edital, especialmente à multa compensatória do subitem 26.3, "b.3", aplicáveis mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a dosimetria dos Arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

23.4. A ARP reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do Direito Público.

23.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e Anexos.

23.6. São parte integrante da ARP as condições previstas neste Edital e Anexos.

23.7. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

23.8. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata será obrigatoriamente respeitada nas contratações, sendo a habilitação dos integrantes do cadastro de reserva exigida somente quando houver efetiva necessidade de sua convocação (Art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

23.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços (Art. 15, § 4º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONSEQUÊNCIAS:

24.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2. Para fins do disposto no "subitem 24.1" acima, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável.

24.4. O registro de preços será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado (subitem 25.3), ou recusar-se a cumprir as obrigações da Ata após o indeferimento do pedido de alteração de preço, na hipótese do subitem 24.3; e/ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.6. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovado e justificado: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior (Art. 26 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

24.9. Também será cancelado o registro do fornecedor que não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável (item 7.4.1 do Termo de Referência).

25. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e/ou
c) Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, na forma dos subitens 25.8 a 25.10 deste Edital (Art. 22, III, do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

25.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

25.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.4. Na hipótese prevista no “subitem 25.3” anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

25.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do disposto neste Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

25.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços no curso de cada período de vigência (Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

25.7.1. Na prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos registrados poderão ser restabelecidos, no todo ou em parte, para o novo período, mediante justificativa da necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde, nova pesquisa que demonstre a vantajosidade dos preços registrados e autorização da autoridade competente.

25.7.2. A renovação de que trata o subitem 25.7.1 será formalizada por termo aditivo à Ata, divulgado no PNCP, não constituindo acréscimo ao quantitativo do período anterior nem substitutivo de nova licitação.

25.8. **DO REAJUSTE:** os preços registrados e os contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data-base da pesquisa de preços constante dos autos).

25.9. Transcorrido o prazo do subitem 25.8, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre os reajustes e os tetos da CMED vigentes, formalizando-se o reajuste por apostilamento (Arts. 25, § 7º, 92, V e § 3º, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021 e item 7.3.2 do Termo de Referência).

25.10. O reajuste deverá ser requerido durante a vigência da Ata ou do contrato, sob pena de preclusão.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, observados os limites do Art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o item 15.2 do Termo de Referência:
 b.1) Moratória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais restará configurada a inexecução, podendo a Administração recusar o recebimento (Art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

b.2) Por inexecução parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável também à recusa injustificada em substituir produto rejeitado; e
b.3) Compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução total ou de recusa em retirar a Ordem de Fornecimento, e sobre o valor estimado dos itens adjudicados, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3.1. A advertência será aplicada às infrações de natureza leve que não acarretem prejuízo ao abastecimento; o impedimento de licitar e contratar, às infrações das alíneas "b" a "g" do subitem 26.1, quando não se justificar penalidade mais grave; e a declaração de inidoneidade, às infrações das alíneas "h" a "l", bem como às das alíneas "b" a "g" que justifiquem penalidade mais grave (Art. 156, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

26.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

26.12. O descumprimento reiterado dos prazos de entrega de pedidos urgentes dos Lotes 03, 04 e 05 será considerado circunstância agravante na dosimetria da sanção (item 15.3 do Termo de Referência).

26.13. O fornecimento de produto sem registro sanitário vigente, com prazo de validade adulterado ou com quebra comprovada da cadeia de frio não comunicada configura infração grave, sujeitando o fornecedor à multa compensatória cumulada com impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da comunicação à autoridade sanitária (item 15.4 do Termo de Referência).

26.14. Será concedido ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação (Arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e item 15.5 do Termo de Referência), e as sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 161 da mesma Lei).

26.15. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou, na sua insuficiência, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021 e item 15.6 do Termo de Referência).

27. **DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

27.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR poderá ser regularmente convocado para assinar o contrato digitalmente através do e-mail institucional (cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis após convocado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

27.2. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

27.4. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo justificado e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos, limitado ao termo final da Ata, ficando afastadas a prorrogação sucessiva e o limite decenal dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, próprios dos serviços e fornecimentos contínuos.

27.5. Antes da assinatura de cada contrato, deverão ser formalmente designados, por portaria, o Gestor e o Fiscal do Contrato, com o preenchimento dos campos da Cláusula 11 da minuta do Anexo XIII (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

27.6. A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação, especialmente das certidões de regularidade e das autorizações sanitárias.

27.7. O contrato somente produzirá efeitos após a sua divulgação no PNCP, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

28. **DO LIVRE ACESSO:**

28.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

29. **DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES ("CARONA"):**

29.1. É VEDADA a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, na condição de não participantes ("carona"), nos termos do Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e dos Arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 1.351/2023, cuja aplicação pressupõe previsão no instrumento convocatório.

29.2. A vedação decorre da condição do Município de Lagoa Nova/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, como ÚNICO órgão contratante, com dispensa da Intenção de Registro de Preços – IRP (Art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023), e do dimensionamento dos quantitativos e da pesquisa de preços exclusivamente para a demanda da Rede Pública Municipal de Saúde.

29.3. Esta disposição prevalece sobre as previsões de adesão constantes do item 7.5 e das referências a adesões dos itens 10.1, "a", e 10.3 do Termo de Referência (Anexo I), que não se aplicam a este certame (subitem 33.6).

29.4. Por inexistirem órgãos ou entidades participantes, não se aplica o remanejamento de quantitativos de que trata o Art. 27 do Decreto Municipal nº 1.351/2023.

30. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DE EXAME DE CONFORMIDADE E/OU DE PROVA DE CONCEITO:**

30.1. Não será exigida a apresentação de amostras nem a realização de prova de conceito na fase de julgamento, por ser a conformidade dos medicamentos aferida pelo registro sanitário na ANVISA, solução menos restritiva à competitividade, conforme a justificativa do item 5.6.1 do Termo de Referência.

30.2. A dispensa de amostras não impede a Pregoeira de, em diligência, solicitar a bula, o comprovante de registro na ANVISA ou outro documento técnico do medicamento ofertado (subitem 12.15), nem afasta a faculdade da fiscalização de exigir, na execução, o certificado ou laudo de análise do lote emitido pelo fabricante (item 5.6.1 do Termo de Referência).

30.3. O medicamento entregue deverá corresponder exatamente à marca, ao fabricante, à apresentação e ao registro indicados na proposta readequada, podendo a fiscalização rejeitar, no recebimento, produto divergente.

31. **DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA), DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

31.1. O objeto ora licitado está orçado no valor global de **R$ 7.150.681,00 (sete milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais)**, distribuído entre os lotes na forma do subitem 1.2 e detalhado nos itens 3.4 a 3.8 do Termo de Referência.

ATENÇÃO: 31.2. Os prazos de entrega, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento (enviada ao e-mail oficial indicado na proposta ou pelo sistema oficial), são os seguintes (item 8.2.1 do Termo de Referência):
a) Lotes 01 e 02 (uso oral, tópico e inalatório): 10 (dez) dias corridos;
b) Lote 03 (injetáveis de urgência e emergência): 5 (cinco) dias úteis, ou 48 (quarenta e oito) horas para pedido urgente;
c) Lote 04 (injetáveis obstétricos, hemoderivados e antimicrobianos): 5 (cinco) dias úteis, ou 48 (quarenta e oito) horas para pedido urgente; e
d) Lote 05 (sujeitos a controle especial): 10 (dez) dias úteis, ou 72 (setenta e duas) horas para pedido urgente.

31.2.1. Considera-se pedido urgente aquele assim identificado na Ordem de Fornecimento, destinado à reposição de medicamento de suporte à vida ou em risco iminente de ruptura de estoque (item 8.2.2 do Termo de Referência).

31.3. A entrega será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município ou em unidade de saúde indicada na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e no horário de expediente, sem qualquer ônus de frete, carga ou descarga para a Administração, admitida a entrega parcelada dos itens de uma mesma Ordem, desde que concluída dentro do prazo fixado (item 8.3 do Termo de Referência).

31.4. Todas as despesas de embalagem, fretes, seguros, cargas, descargas, conservação e quaisquer outros custos necessários à entrega correrão por conta exclusiva do fornecedor.

31.5. Na data da entrega, o medicamento deverá apresentar prazo remanescente de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, nunca inferior a 12 (doze) meses quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, admitido, excepcionalmente, produto com validade inferior mediante autorização prévia e expressa do farmacêutico responsável e do Fiscal, quando a quantidade solicitada tiver consumo assegurado no prazo remanescente (item 5.3 do Termo de Referência).

31.6. Os medicamentos serão recebidos: a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal, mediante conferência quantitativa dos volumes, da integridade das embalagens e da documentação fiscal; e b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante conferência qualitativa com a participação de profissional farmacêutico (Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e itens 9.1 e 9.2 do Termo de Referência).

31.7. Os medicamentos serão rejeitados, total ou parcialmente, quando: a) divergirem da especificação, concentração, forma farmacêutica ou apresentação exigidas; b) não possuírem registro sanitário vigente; c) apresentarem prazo de validade inferior ao exigido, salvo a hipótese excepcional do subitem 31.5; d) apresentarem embalagem violada, avariada ou com identificação ilegível; ou e) houver indício de quebra da cadeia de frio ou de conservação inadequada (item 9.3 do Termo de Referência).

31.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, aplicando-se, no período excedente, a multa moratória do subitem 26.3, “b.1”.

31.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos ou desvios de qualidade identificados durante o prazo de validade (item 9.4 do Termo de Referência).

32. DA CONFIABILIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

32.1. Do Compromisso Legal: As partes contratantes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

32.2. Do Papel e da Finalidade: Para todos os efeitos legais, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN será o Controlador dos dados pessoais, e a CONTRATADA atuará como Operadora, devendo realizar o tratamento estritamente para os propósitos legítimos, específicos e explícitos necessários à execução do objeto contratual, em estrita observância às bases legais aplicáveis (Artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD).

32.3. Do Dever de Confidencialidade e Vedação de Uso: A CONTRATADA assume o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda e qualquer informação, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso. É terminantemente vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar ou ceder os dados para fins distintos da execução dos serviços/aquisições especificados no instrumento contratual.

32.4. Da Segurança e Gestão de Incidentes: A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas. Em caso de incidente de segurança (vazamento, acesso indevido ou destruição), a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Município em até 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento.

32.5. Da Coleta Mediante Consentimento: Na hipótese de o serviço demandar a coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, a CONTRATADA somente poderá realizá-la após prévia aprovação e validação do Município de Lagoa Nova/RN, responsabilizando-se integralmente pela obtenção, gestão e revogação deste consentimento, conforme a lei.

32.6. Da Responsabilidade e das Sanções: o descumprimento de qualquer obrigação referente à LGPD sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa prevista na própria LGPD, devendo indenizar o Município por qualquer dano material ou moral decorrente de sua violação.

33. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

33.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

33.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira.

33.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso(s), se for o caso.

33.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

33.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

33.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro, ressalvadas as especificações técnicas dos medicamentos, para as quais prevalecerá o Termo de Referência (subitens 1.4 e 10.19).

33.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme o caso, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

33.8. O Município de Lagoa Nova/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

33.9. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

33.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

33.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

33.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

33.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

33.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 18 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

33.15. O prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma do subitem 23.7, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados os subitens 25.7 a 25.7.2.

33.16. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços, com o mesmo objeto deste certame, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (Art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

33.17. Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo.(a). Sr.(a). Prefeito(a) do Município de Lagoa Nova/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

33.18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, com a Ata de Registro de Preços ou com o Contrato dele decorrente, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, à qual pertence o Município de Lagoa Nova/RN, com exclusão de qualquer outro.

34. **DOS ANEXOS:**

34.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:
a) Anexo I – contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
b) Anexo II – contendo a minuta da ARP – Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III – contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
d) Anexo IV – contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
e) Anexo V – contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
f) Anexo VI – contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) Anexo VIII – contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1°, e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal;
i) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME ou EPP ou EQUIPARADO);
j) Anexo X – contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da licitação;
k) Anexo XI – contendo o modelo da declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;

l) Anexo XII – contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
m) Anexo XIII – contendo a minuta do Contrato a ser celebrado;
n) Anexo XIV – contendo o modelo de Proposta de Preços (proposta readequada); e
o) Anexo XV – contendo o modelo da declaração de elaboração independente de proposta.

Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2026.

Renata Sabrina Silva de Menezes
Pregoeira

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, em seu inteiro teor, integra o presente Edital como Anexo I e será disponibilizado em arquivo próprio e separado, em formato PDF, juntamente com este instrumento convocatório, nos mesmos meios de divulgação do Edital: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio oficial do Município de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br).

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ – MINUTA

Em _____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, neste ato representado pelo Sr. Iranildo Aciole da Silva, inscrito no CPF sob o nº *XXX-XXX-XXX-XX*, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, destinados ao abastecimento e atendimento das demandas da Rede Pública Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), gerenciada por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.351/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:
a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Lagoa Nova/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde (item 7.1.1 do Termo de Referência), responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
b) FORNECEDOR: pessoa jurídica signatária desta Ata, detentora das autorizações sanitárias exigidas, cujos preços foram registrados para o fornecimento dos medicamentos do(s) lote(s) adjudicado(s), conforme a Proposta de Preços integrante deste instrumento.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Emitir as Ordens de Fornecimento, com indicação dos itens, quantidades, local de entrega e, quando for o caso, do caráter urgente do pedido, enviando-as ao e-mail oficial indicado na proposta (item 8.1.1 do Termo de Referência);
c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:
a) Entregar os medicamentos nos prazos do subitem 31.2 do Edital, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento (Lotes 01 e 02: 10 dias corridos; Lotes 03 e 04: 5 dias úteis ou 48 horas para pedido urgente; Lote 05: 10 dias úteis ou 72 horas para pedido urgente), no local nela indicado;

b) Confirmar o recebimento de cada Ordem de Fornecimento em até 2 (dois) dias úteis, manifestando, no mesmo prazo, eventual impossibilidade de atendimento (item 8.1.2 do Termo de Referência);
c) Fornecer os medicamentos conforme especificação, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca, fabricante, registro na ANVISA e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a AFE, a Licença/Alvará Sanitário, a Certidão de Regularidade Técnica do CRF e, para o Lote 05, a Autorização Especial;
j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP;
k) Entregar medicamentos com prazo remanescente de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, nunca inferior a 12 (doze) meses quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, ressalvada a exceção do item 5.3.2 do Termo de Referência, com embalagens identificadas na forma do item 5.2 do Termo de Referência;
l) Observar a RDC ANVISA nº 430/2020 no transporte e na conservação, apresentando no ato da entrega o registro de temperatura dos produtos termolábeis, e, quanto ao Lote 05, a Portaria SVS/MS nº 344/1998, entregando o Misoprostol exclusivamente na unidade hospitalar credenciada indicada na Ordem de Fornecimento;
m) Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os medicamentos rejeitados no recebimento ou que apresentarem desvio de qualidade ou forem objeto de alerta, suspensão, interdição ou recolhimento sanitário durante o prazo de validade (item 6.1 do Termo de Referência);
n) Emitir Nota Fiscal Eletrônica em cada entrega, com a discriminação de item, lote, prazo de validade e o número da Ordem de Fornecimento, e apresentar, quando solicitado, o certificado ou laudo de análise do lote; e
o) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à saúde dos usuários, decorrentes de medicamentos fornecidos em desconformidade com as especificações ou com a legislação sanitária.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 19 do Decreto Municipal nº 1.351/2023.

§ 1º. A divulgação desta ARP no PNCP é condição de sua eficácia, sem prejuízo da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova/RN.
§ 2º. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados no curso de cada período de vigência (Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.351/2023). Na prorrogação, os quantitativos poderão ser restabelecidos, no todo ou em parte, para o novo período, mediante justificativa da necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstração da vantajosidade dos preços e autorização da autoridade competente, formalizada por termo aditivo divulgado no PNCP (subitens 25.7.1 e 25.7.2 do Edital).

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações dos medicamentos registrados, por lote e item, nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando a presente em R$ _____ (_____).

Fornecedor:		
CNPJ:	Telefone:	Email:
Endereço:		
Representante:		

Item	Lote / Descrição / Marca / Fabricante / Registro ANVISA	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
1					
2	...	...	...	...	...

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, em decorrência de caso fortuito ou força maior, mediante requerimento escrito (Art. 26, II, do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Fornecimento, com base nos itens efetivamente entregues e definitivamente recebidos;

b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica, apresentada no protocolo do Setor de Compras Municipal, observada a ordem cronológica de exigibilidade (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021), acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;

c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea "b" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;

e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento, os medicamentos não estiverem em perfeitas condições no que tange à qualidade, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP;

f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;

h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento emitidas;

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados pela variação do IPCA/IBGE, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento (item 11.6 do Termo de Referência);

j) O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP;
l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP; e
m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurando ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único. É VEDADA a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), nos termos do Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, dos Arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 1.351/2023 e do item 29 do Edital.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicados na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 10. O preço registrado neste ARP poderá ser revisto nas seguintes hipóteses, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.351/2023:

I. Reajuste em Sentido Estrito: transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA/IBGE, observados os tetos da CMED, na forma dos subitens 25.8 a 25.10 do Edital.
II. Repactuação: não se aplica ao presente objeto, por se tratar de fornecimento de bens sem dedicação exclusiva de mão de obra.
III. Revisão Excepcional (Equilíbrio Econômico-Financeiro): A qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impliquem desequilíbrio econômico-financeiro da proposta original.

Art. 11. A entrega dos medicamentos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:
a) Os medicamentos serão fornecidos de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, nos prazos fixados por lote no subitem 31.2 do Edital e no item 8.2.1 do Termo de Referência, em dias úteis e no horário de expediente, admitida a entrega parcelada de uma mesma Ordem desde que concluída no prazo;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, observadas as Boas Práticas da RDC ANVISA nº 430/2020 e a cadeia de frio dos termolábeis, com registro de temperatura de todo o percurso;
c) A entrega deverá ser feita na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município ou na unidade de saúde indicada na Ordem de Fornecimento, e, quanto ao Misoprostol, exclusivamente na unidade hospitalar municipal credenciada (itens 5.5.2 e 8.3.1 do Termo de Referência);
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
e) Cada entrega deverá estar acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, com a discriminação de item, lote e prazo de validade, e, para o Lote 05, da documentação exigida pela Portaria SVS/MS nº 344/1998; e
f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos medicamentos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento será efetuado pelo Fiscal, provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, com a participação de profissional farmacêutico (itens 9.1 e 9.2 do Termo de Referência);
b) Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior ao do item 5.3 do Termo de Referência (75% do prazo total, nunca inferior a 12 meses quando a validade total for igual ou superior a 24 meses), salvo a exceção do item 5.3.2;
c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
d.2) Se o prazo de validade está em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP;
d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP; e
d.6) Se os medicamentos possuem registro vigente na ANVISA, embalagens íntegras e identificadas na forma do item 5.2 do Termo de Referência e, quanto aos termolábeis, registro de temperatura que comprove a manutenção da cadeia de frio.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea "f" anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 30 (trinta) dias; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por inexecução parcial ou recusa em substituir produto rejeitado; e multa compensatória de 20% (vinte por cento) por inexecução total ou recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento, na forma do subitem 26.3 do Edital e do item 15.2 do Termo de Referência;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
e) Não mantiver as condições de habilitação;
f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 14-A. DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º Fica instituído, no âmbito da presente Ata de Registro de Preços, o cadastro de reserva, nos termos do Art. 15, incisos I e II, e §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023, com a finalidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos medicamentos registrados, na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR signatário desta ARP.

§ 2º Comporão o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação obtida na fase de lances da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP:

a) os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor (adjudicatário); e

b) os licitantes que mantiveram sua proposta original, os quais somente serão convocados caso nenhum dos licitantes da alínea "a" aceite a contratação.

§ 3º O cadastro de reserva será formado a partir de manifestação dos licitantes classificados, colhida no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) por ocasião da sessão pública do certame, e será registrado em anexo próprio a esta Ata, não gerando, por si só, qualquer direito à contratação em favor dos licitantes nele constantes.

§ 4º Na hipótese de o FORNECEDOR desistir do fornecimento do medicamento registrado, deixar de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado, ou tiver seu registro cancelado nos termos do Art. 14 desta ARP e do Art. 25 do Decreto Municipal nº 1.351/2023, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará automaticamente, por meio do Portal de Compras Públicas, o próximo licitante do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições ofertadas pelo FORNECEDOR desistente.

§ 5º O licitante convocado nos termos do § 4º deverá manifestar-se quanto à aceitação no prazo estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, contado da convocação eletrônica, sob pena de preclusão e convocação do próximo colocado, sucessivamente, até o exaurimento da lista.

§ 6º A convocação de que trata este artigo será sempre precedida da verificação de compatibilidade do preço do convocado com os valores praticados no mercado, na forma do Art. 23 do Decreto Municipal nº 1.351/2023, admitida negociação para adequação, se necessário, celebrando-se, em caso de aceitação, termo de adesão/apostilamento a esta Ata em favor do licitante convocado.

§ 7º O cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando der causa à convocação do cadastro de reserva, será sempre precedido de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 14, § 1º, desta ARP e do Art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023.

§ 8º O cadastro de reserva vigorará durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, inclusive em caso de prorrogação, extinguindo-se com o encerramento de sua vigência ou o cancelamento total da Ata.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante termo aditivo justificado, não podendo ultrapassar, em nenhuma hipótese, o termo final de vigência desta Ata, considerada a sua prorrogação, vedada a aplicação da prorrogação sucessiva dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 (Art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, Arts. 19, parágrafo único, e 32 do Decreto Municipal nº 1.351/2023 e subitens 27.3 e 27.4 do Edital).

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:
a) Pelo decurso do prazo de vigência;
b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.351/2023.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Currais Novos/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de _____.

Iranildo Aciole da Silva
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, que a "Proposta Econômica" ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRANTE OU FORÇADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS
(PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – "Lei anticorrupção" e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis a seguir elencadas, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal: contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90); contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90); contra o meio ambiente (Lei 9.605/98); contra a ordem econômica (Lei 8.984/94); contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86); falimentares (Lei 11.101/05); contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96); prevenção à "lavagem de dinheiro" (Lei no 9.613/98); e outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção", nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO XIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____ – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Iranildo Aciole da Silva, inscrito no CPF sob o nº *XXX-XXX-XXX-XX*, com RG nº 418.764 – ITEP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objeto a **aquisição de medicamentos em geral, destinados ao abastecimento e atendimento das demandas da Rede Pública Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, referente ao(s) Lote(s) _____, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, com o Termo de Referência (Anexo I) e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme a demanda, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pelo CONTRATANTE, que identificarão os itens, as quantidades, o local de entrega e, quando for o caso, o caráter urgente do pedido, nos termos do item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:
Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO:
Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ _____ (_____), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Parágrafo único. Os preços unitários constantes da tabela abaixo são os registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/____ e neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como tributos, encargos, embalagens, cadeia de frio, fretes, seguros, carga e descarga até o local de entrega, sendo fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ressalvado o disposto nas Cláusulas 6ª e 7ª.

Item	Lote / Descrição / Marca / Fabricante / Registro ANVISA	Unid.	Quant.	P. Unit. (R$)	Total do Item (R$)
1					
2	...	...	...	...	...

CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:
Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:
a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Fornecimento, com

base nos itens efetivamente entregues e definitivamente recebidos;
b) O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica, apresentada no protocolo do Setor de Compras Municipal, observada a ordem cronológica de exigibilidade (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021), acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea "b" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
e) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento, o medicamento não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP;
f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
g) A CONTRATADA será reposicionada na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;
h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento emitidas;
i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados pela variação do IPCA/IBGE, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento (item 11.6 do Termo de Referência);
j) O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP e neste contrato;
l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP;
m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato;
n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
o) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Lagoa Nova/RN ou do Fundo Municipal de Saúde, conforme indicado na Nota de Empenho, com a discriminação de item, lote, prazo de validade e o número da Ordem de Fornecimento;
p) Serão realizadas as retenções tributárias na fonte previstas na legislação aplicável, conforme o regime tributário da CONTRATADA; e
q) Haverá glosa proporcional dos itens entregues em quantidade inferior à solicitada ou rejeitados no recebimento definitivo (item 11.7 do Termo de Referência).

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea "a.2" acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea "a.1" acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos neste Contrato;
b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:
I – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data-base prevista no subitem 25.8 do Edital).

II – Transcorrido o prazo do inciso I, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os tetos fixados pela CMED, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (Arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e item 7.3.2 do Termo de Referência).

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
São condições de execução do presente Contrato:
a) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as condições e prazos estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP;
b) Os medicamentos serão entregues de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo estipulação de consumo mínimo, sendo OBRIGAÇÃO da CONTRATADA confirmar o recebimento de cada Ordem em até 2 (dois) dias úteis e efetuar a entrega nos prazos do subitem 31.2 do Edital (Lotes 01 e 02: 10 dias corridos; Lotes 03 e 04: 5 dias úteis ou 48 horas para pedido urgente; Lote 05: 10 dias úteis ou 72 horas para pedido urgente) e nas quantidades requeridas;
c) Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município ou na unidade de saúde indicada na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e no horário de expediente, e o Misoprostol exclusivamente na unidade hospitalar municipal credenciada;
d) Os medicamentos deverão apresentar, na data da entrega, prazo remanescente de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, nunca inferior a 12 (doze) meses quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, ressalvada a exceção do item 5.3.2 do Termo de Referência;
e) A CONTRATADA garantirá a qualidade dos medicamentos durante todo o prazo de validade, nos termos do item 6.1 do Termo de Referência e da Lei nº 8.078/1990;
f) Os medicamentos deverão possuir registro vigente na ANVISA e ser transportados e conservados conforme a RDC ANVISA nº 430/2020, com registro de temperatura dos termolábeis, observada, para o Lote 05, a Portaria SVS/MS nº 344/1998;
g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda;
h) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso;
i) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP;
j) Constatado o fornecimento de medicamentos em desconformidade, com avaria, desvio de qualidade ou objeto de determinação sanitária, a CONTRATADA, após notificada, providenciará a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE (item 6.1 do Termo de Referência); e
k) O atraso na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais restará configurada a inexecução (subitem 26.3 do Edital).

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
I – Os bens/produtos serão recebidos, conforme o caso:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança dos medicamentos, nem por vícios ocultos ou desvios de qualidade identificados durante o prazo de validade, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.

IV – O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

V – O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, com a participação de profissional farmacêutico.

VI – Os medicamentos serão rejeitados nas hipóteses do item 9.3 do Termo de Referência e do subitem 31.7 do Edital, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Cláusula 17, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o termo final de vigência da Ata de Registro de Preços nº ____/____ que lhe dá suporte, considerada a sua prorrogação (Art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, Art. 19, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.351/2023 e subitem 27.3 do Edital). O Contrato somente produzirá efeitos após a sua divulgação no PNCP (Art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:
a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) _____ na função de "Gestor do Contrato" e o(a) Senhor(a) _____ na função de "Fiscal do Contrato", nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP; e
c) A fiscalização técnica será exercida por farmacêutico(a) responsável técnico(a) da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a conferência qualitativa no recebimento definitivo e a avaliação de desvios de qualidade, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade integral da CONTRATADA (item 10.1, "c", do Termo de Referência).

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:
A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, bem como na Lei Federal 14.133/2021, no que couber, especialmente: advertência; multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a 30 (trinta) dias; multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida; multa compensatória de 20% (vinte por cento) por inexecução total; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade de 3 (três) a 6 (seis) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa (item 26 do Edital e item 15 do Termo de Referência).

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já estão inclusos nos preços contratados os custos operacionais incidentes na realização do objeto, tais como: custos de aquisição dos medicamentos, armazenagem, embalagens, acondicionamento e cadeia de frio, fretes, seguros, carga e descarga, despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas e qualquer outro que incida na execução contratual.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do **CONTRATANTE:**
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP;
c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
d) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
h) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
l) Responder, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
m) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
o) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Da **CONTRATADA:**
a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
e) Confirmar o recebimento de cada Ordem de Fornecimento em até 2 (dois) dias úteis, comunicando no mesmo prazo, por escrito, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação (item 8.1.2 do Termo de Referência);
f) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor deste Contrato ou autoridade superior, nos termos do Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
g) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação, inclusive a AFE, a Licença/Alvará Sanitário, a Certidão de Regularidade Técnica do CRF e, para o Lote 05, a Autorização Especial;
h) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, número do lote e prazo de validade;
i) Entregar os medicamentos com registro vigente na ANVISA, embalagens identificadas na forma do item 5.2 do Termo de Referência, registro de temperatura dos termolábeis e, quando solicitado, o certificado ou laudo de análise do lote emitido pelo fabricante;
j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
k) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
p) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
q) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
t) Observar integralmente, quanto ao Lote 05, a Portaria SVS/MS nº 344/1998 quanto à documentação fiscal e sanitária, ao transporte e à escrituração; e
u) Recolher, sem ônus, os produtos entregues em desconformidade ou objeto de recolhimento sanitário, dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos (RDC ANVISA nº 222/2018 e Lei nº 12.305/2010).

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado: Unidade Orçamentária 10.001 – Fundo Municipal de Saúde, conforme as dotações indicadas no

subitem 3.1 do Edital e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA 16 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente contratação é oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP, homologada em _____ de _____ de _____, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo devidamente justificado e comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, limitada ao termo final de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe dá suporte, considerada a sua prorrogação, sendo VEDADA a prorrogação sucessiva e até o limite decenal de que tratam os Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 (Art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:
A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO:
I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:
a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021; e

c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021, se houver, deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução garantia, se houver;
b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e
c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:
É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, por se tratar de atividade sujeita a autorização sanitária pessoal e intransferível (item 5.7 do Termo de Referência), não se considerando subcontratação a utilização de transportadora regularmente autorizada pela autoridade sanitária, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA (subitem 21.14 do Edital).

CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:
Aplica-se à presente contratação as normas da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

Parágrafo único. Aplicam-se igualmente a este Contrato os Decretos Municipais nº 1.351/2023 e nº 1.355/2023, a Lei nº 6.360/1976, a Portaria SVS/MS nº 344/1998, a RDC ANVISA nº 430/2020, o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços dele decorrente, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a disciplina de proteção de dados pessoais do item 32 do Edital (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA 22 – DO FORO:
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Nova/RN, em _____ de _____ de _____.

Iranildo Aciole da Silva
Pelo Contratante

Pela Contratada

ANEXO XIV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA READEQUADA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP – Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral para a Rede Pública Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

1. DADOS DO LICITANTE (subitem 10.3.2 do Edital)

Razão social: _____ CNPJ: _____ Inscrição estadual/municipal: _____

Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade/UF, CEP): _____

Telefone institucional: _____ E-mail oficial para notificações e recebimento das Ordens de Fornecimento: _____

Representante legal: nome _____, CPF _____, RG _____, cargo _____, telefone/e-mail _____

Dados bancários (conta da pessoa jurídica): Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Regime tributário: () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real

AFE nº _____ | Autorização Especial nº _____ (somente Lote 05) | Licença/Alvará Sanitário nº _____ | Responsável técnico (CRF/UF nº): _____

2. PROPOSTA – LOTE ____ (valores após lances e negociação; preencher uma tabela por lote, com todos os itens do lote)

Item	Descrição / Apresentação / Marca / Fabricante / Registro ANVISA	Unid.	Qtde.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)

Valor global do Lote ____: R$ _____ (por extenso: _____).

3. DECLARAÇÕES

a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

b) Prazos de entrega: os fixados para o lote no subitem 31.2 do Edital, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento;

c) Os medicamentos ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência, possuem registro vigente na ANVISA, e serão entregues com o prazo de validade do subitem 31.5 do Edital, com embalagens identificadas e, quanto aos termolábeis, com registro de temperatura do transporte;

d) Nenhum preço unitário supera o preço máximo do Termo de Referência nem o teto da Tabela CMED (PF ou PMVG, quando aplicável o CAP) vigente;

e) Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, cadeia de frio, carga e descarga até o local de entrega;

f) Declaramos ciência de que os preços desta proposta não podem ser superiores aos do lance final ou do valor negociado (subitem 12.14 do Edital); e

g) Comprometemo-nos a recolher, sem ônus para a Administração, os medicamentos entregues em desconformidade ou objeto de recolhimento sanitário, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, inclusive por meio do sistema de logística reversa a que estivermos vinculados, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes (subitem 14.1.5, “k”, do Edital).

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO XV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP (item 13.6, "d", do Termo de Referência), que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante; c) não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação; d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto; e e) o conteúdo da proposta não foi informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Lagoa Nova/RN antes da abertura oficial das propostas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa